



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 09/2013
PROJETO DE LEI Nº 07/2013
VEREADOR/RELATOR: JOÃO PEREIRA DA SILVA**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso, que, “**Dispõe sobre a denominação da EMEF Jardim Nova Hortolândia, situada na rua Aurora Prado Tanachi, nº 995, Jardim Nova Hortolândia, de “EMEF “Caio Fernando Gomes Pereira”.**

Em seu parecer, a douta Comissão de Justiça e Redação apresentou alteração da EMENTA a fim de adaptar o projeto de lei às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, com a seguinte alteração: - “**Dispõe sobre a denominação da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Nova Hortolândia”.**

II – VOTO DO RELATOR:

Quanto ao aspecto financeiro, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, **razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 05 de março de 2013.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
RELATOR

III – DO VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório e voto favorável apresentado pelo ilustre Vereador/Relator JOÃO PEREIRA DA SILVA, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 05 de março de 2013.


EDIMILSON MARCELO AFONSO
PRESIDENTE


CLEMILDA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


VALDECI DE JESUS OLIVEIRA
SECRETÁRIO